



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Morro Dourado		
EMENTA: Credencia o Centro de Educação Infantil Morro Dourado, de Brejo Santo, e autoriza a educação infantil, até 31.12.2006.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 00398844-9	PARECER Nº 0644/2003	APROVADO EM: 13.05.2003

I – RELATÓRIO

Maria Lucélia Matos, diretora do Centro de Educação Infantil Morro Dourado, situado na Rua Luiz Pinheiro Torres, 04, Morro Dourado, CEP: 63260-000, Brejo Santo, mediante Processo Nº 00398844-9, requer deste Conselho o credenciamento da mencionada unidade escolar e a autorização da educação infantil.

A referida Instituição pertence à Rede Particular de Ensino e está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ Nº 04.462.984/001-83.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola, ora em análise, atende o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96 e as Resoluções Nºs 361/2000 e 372/2002, quanto à organização curricular, o processo está organizado de acordo com a legislação do Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento do Centro de Educação Infantil Morro Dourado e à autorização da educação infantil, até 31.12.2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0644/2003

Ressaltamos que a escola devera apresentar a este [Conselho, no prazo de 120(cento e vinte) dias, cópia do regimento interno devidamente elaborado de acordo com o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, o currículo adotado e a ata da aprovação do regimento, assinada por todos os presentes.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de maio de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0644/2003
SPU	Nº	00398844-9
APROVADO EM:		13.05.2003

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC